



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2021 - Tipo Eletrônico

De 14 de julho de 2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Contratação de empresa para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2021.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 199, de 12 de maio de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 16/07/2021 às 08 horas e 30 minutos do dia 28/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 28/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minuto do dia 28/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

CAPÍTULO I

OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1.1 - O presente procedimento licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, alimentação dos grupos do CRAS e fornecimento de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os licitantes que não se enquadram nas disposições do Decreto Municipal nº 3.633, de 25 de novembro de 2019;

3.3.2 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.3 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.4 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.5 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.6 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.7 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.8 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.9 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.



CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

f) a entrega se dará no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa ABERTO conforme art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10.1 - O prazo para negociação do lance final, bem como para inclusão da proposta ajustada ao último lance ofertado será de 2 horas, podendo este ser redefinido pela Pregoeira, tanto para ampliá-lo quando julgar que há necessidade, quanto para reduzi-lo quando concluída a negociação antes do prazo.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará os licitantes vencedores.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

CAPÍTULO IX

HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

B) - REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

e compatível com o objeto contratual, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

d.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 dias de sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.4 - Os documentos cujo autenticidade não pode ser confirmada pela internet, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório eletrônico com a devida chave para autenticação.

9.5 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

9.6 - A microempresa bem como a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.6.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos exigidos, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

apresentem alguma restrição.

9.8 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 - Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, antes da abertura das propostas, após iniciada essa, não será mais possível incluir nenhum documento na plataforma.

9.10.1 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2021 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

9.10.2 - O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Setor de Licitações, localizado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais – RS.

CAPÍTULO X

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos serão anexadas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO XI

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.6.1 - A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até **25%**.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CAPÍTULO XIV

ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

14.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório:

14.1.1 - Os itens fornecidos para a Alimentação Escolar deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal, na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro do município de Novo Cabrais/RS, e devem ser recebidos pela Nutricionista Maiane Araujo de Vargas, responsável pela Merenda Escolar ou, em sua ausência, por outro servidor designado para tal.

14.1.2 - Os gêneros alimentícios destinados aos Grupos referenciados pelo CRAS, bem como os alimentos destinados a confecção de cestas básicas, deverão ser entregues diretamente no Centro de Referência, localizado na Av. 25 de Julho, nº 375, Centro do Município de Novo Cabrais/RS, e deverão ser recebidos pela Servidora Carla Regina Garske ou, em sua ausência, por outro servidor designado para tal.

14.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.4 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

14.7 A validade dos alimentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

14.8 Todos os alimentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII

DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVIII

DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais já nominadas no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
--

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

20.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XXI

DOS DIVERSOS

21.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

21.10 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XXII

DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Cabrais, 14 de julho de 2021.

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / /2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2021 – Tipo Eletrônico

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sob o sistema de registro de preços.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Máxima	Valor de Referência (R\$)
1	BANANA PRATA, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	150	3,14
2	CHÁ SABOR MAÇÃ, CAIXA DE 10 SACHES	CX	100	2,16
3	CREME DE LEITE - 200 GRAMAS	CX	150	2,71
4	ERVA MATE TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 1 QUILO	PCT	80	9,23
5	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GR	UNI	110	3,99
6	MAIONESE - 200 GRAMAS	PCT	100	1,50
7	PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	80	3,28
8	TOMATE PAULISTA, GRAU ADEQUADO DE MADURAÇÃO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	390	3,77
9	CHOCOLATE TIPO GRANULADO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	15	8,55
10	COUVE-FLOR CABEÇAS, SEM AMARELADOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	UNI	180	3,60
11	CHUCHU, GRAU ADEQUADO DE MADURAÇÃO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	40	2,15
12	ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, TAMANHO MEDIO, SEM DANOS FÍSICO OU MECÂNICOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UNI	450	1,69
13	ALHO TAMANHO GRANDE DE BOM ESTADO	KG	20	28,24
14	BOLACHA AGUA E SAL PACOTE COM 400G	PCT	100	4,49
15	CHA SABOR FRUTAS CITRICAS, CAIXA COM DEZ SACHES	CX	100	2,16
16	CHA SABOR FRUTAS VERMELHAS, CAIXA COM 10 SACHES	CX	100	2,16
17	NATA (POTE 300G)	UNI	100	5,84
18	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTES COM 02KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM PESO, PROCEDENCIA E	PCT	1600	10,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) IDENTIFICADOS NO PACOTE.			
19	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM TEMPERO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA IDENTIFICADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	1550	7,13
20	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CACAU EM PÓ, APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO, EMBALAGEM CONTENDO 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO CASO ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	900	3,23
21	SALSICHÃO DE FRANGO, COM SELO DE INSPEÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 3 MESES) PESO E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADOS.	KG	150	18,25
22	SUCO EM PO SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA JA ADOCADO - 300GR NO MINIMO	PCT	100	5,19
23	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UNI	50	1,58
24	BROCOLIS, CABEÇA, COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS.	UNI	50	4,15
25	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA, PCT 50G, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA	PCT	900	0,99
26	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 02KG, COM PESO E VALIDADE (MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA) IDENTIFICADOS	PCT	1300	6,24
27	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, SEM NERVURAS E/OU GORDURAS, EM EMBALAGEM COM 01 KG, EMBALADA A VACUO COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF - DIPOA) VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	2700	21,42
28	CARNE BOVINA PATINHO, SEM NERVURAS/GORDURAS, SEM OSSO, EMBALAGENS CONTENDO 01KG, EMBALADA A VACUO COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF - DIPOA) VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	1700	35,71
29	CREME VEGETAL COM SAL, TEOR DE 35%	PT	320	7,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	DE LÍPIDEOS, POTE COM 01KG, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS			
30	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520G, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS.	UNI	1150	2,60
31	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS	UNI	50	2,23
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1 - PACOTE COM 5KG, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS. ESTAR INSCRITO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	900	14,22
33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EMBALAGEM COM 125G, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS	PCT	350	5,33
34	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA IDENTIFICADOS.	UNI	330	2,82
35	LENTILHA TIPO 1, PACOTE COM 500G, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS	PCT	1250	4,87
36	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS	UNI	700	2,59
37	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, COM PESO E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA IDENTIFICADOS	UNI	1100	8,67
38	OVOS DE GALINHA BRANCOS EMBALAGEM DE ISOPOR OU PAPELÃO CONTENDO 01 DUZIA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IDENTIFICADOS.	DZ	900	6,31
39	VINAGRE DE MAÇÃ - EMBALAGEM DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	FR	140	2,87
40	PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO, PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADOS	KG	500	9,78
41	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA INTEGRAL SABOR MORANGO E SALADA DE FRUTAS, SACHE 1 LITRO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, VALIDADE (MÍNIMA 45 DIAS) E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADOS.	L	2350	3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	COM REGISTRO NO MINISTERIO DE AGRICULTURA CISPOA OU SIF.			
42	PIMENTÃO VERDE FRESCO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DANOS FISICOS OU MECANICOS.	KG	30	3,77
43	REFRIGERANTE DE COLA-EMBALAGEM DE NO MINIMO 3 LITROS	UNI	100	7,84
44	REPOLHO VERDE CABEÇA TAMANHO MÉDIO SEM SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	UNI	80	2,38
45	MAMÃO FORMOSA SEMIVERDE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	820	3,79
46	CESTA BASICA.	UNI	360	157,29
47	SALSICHA MISTA RESFRIADA, PCT 2 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES (A CONTAR DA ENTREGA) PESO E PROCEDENCIA INDENTIFICADOS.	PCT	200	19,09
48	PÓ PARA PUDIM SABOR DE CHOCOLATE, PCT 50G, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA	PCT	900	0,99
49	PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO, PCT 50G, VALIDADE MININA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA	PCT	900	0,99
50	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE NO MINIMO 3 LITROS	UNI	100	6,49
51	CALDO DE GALINHA COM NO MINIMO 12 CUBOS, APROXIMADAMENTE 114 GR	CX	50	2,62
52	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	100	9,35
53	MASSA PARA PASTEL, DISCO MÉDIO, EMBALAGEM COM 500G	PCT	200	5,60
54	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G	PCT	100	7,00
55	AMIDO DE MILHO, PCT 500G, COM PESO VALIDADE(MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA) IDENTIFICADOS NO PACOTE	UNI	650	3,37
56	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COM EMBALAGEM INTERNAS INDIVIDUAIS, PCT 400 G, CONSISTÊNCIA CROCANTE COM PESO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO (A CONTAR DA DATA DE INTREGA) IDENTIFICADOS	PCT	200	4,03
57	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO 1, PCT COM 500 G, COM PESO E VALIDADE (MINIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA).	PCT	1350	3,00
58	APRESUNTADO COZIDO E FATIADO, EMBALAGEM COM PESO DE 01KG, COM PESO E VALIDADE, MÍNIMA DE 40 DIAS, A	PCT	700	20,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	CONTAR DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA IDENTIFICADOS.			
59	BATATA DOCE, CASCA FIRME, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SEM SUJIDADE, PARASITAS, E LARVAS, SEM DANOS FÍSICO OU MECÂNICOS.	KG	50	2,67
60	CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICO OU FÍSICOS.	KG	360	3,59
61	MORANGA CABOTIÁ, CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	35	1,69
62	TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1º QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM TALOS FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	ML	230	1,31
63	MAÇÃ GALA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. ESTAR MADURA O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	940	4,35
64	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIVRE DE BROTO, CASCA FIRME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	950	3,22
65	CENOURA FIRME E COMPACTA, SEM FOLHAS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	340	2,42
66	PÃO DE LEITE FATIADO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT 400 G, COM PESO E VALIDADE (MÍNIMA DE 10 DIAS, A CONTAR DA ENTREGA), IDENTIFICADOS.	PCT	2000	4,37
67	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, POTE CONTENDO 200 G, VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA IDENTIFICADOS.	PT	1650	4,48
68	LARANJA PARA SUCO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADE QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. MATURAÇÃO SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	1100	2,64
69	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. EM MOLHO CONTENDO CERCA DE 01 KG	KG	430	3,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

70	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM SELO DE INSPEÇÃO, PESO, VALIDADE (MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA) IDENTIFICADOS.	L	5000	3,51
71	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES A VÁCUO LACRADOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES, PACOTES DE 500G	PCT	100	10,33
72	FEIJÃO PRETO, PRODUTO NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, MOFOS E, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA) E PESO IDENTIFICADOS	PCT	1500	7,59
73	ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES	UNI	170	6,34
74	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, CONGELADO, EMBALADO COM PESO DE 01 KG.	KG	150	3,37
75	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM PESO E VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES), A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICADOS.	UNI	50	11,95
76	CHULETA DE CARNE BOVINA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	150	29,65
77	ESPINAFRE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO MOLHOS DE 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE	ML	30	3,04
78	RUCULA INTEGRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	ML	60	1,49
79	MORANGO, GRAU ADEQUADO DE MADURAÇÃO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	60	21,95
80	CEBOLA BRANCA DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E	KG	80	3,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS			
81	QUEIJO PRATO LANCHE FATIADO, EMBALAGEM COM PESO DE 01KG, COM PESO, VALIDADE (MÍNIMA DE 80 DIAS, A CONTAR DA ENTREGA) SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADOS.	KG	1000	31,59
82	ABACAXI, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. ESTAR MADURA O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	UNI	30	3,54
83	SAL – REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	230	1,14
84	MASSA CASEIRA COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT 500G, COM PESO E VALIDADE (MÍNIMA DE UM 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA) IDENTIFICADOS.	PCT	1400	3,22
85	DOCE DE LEITE CREMOSO, VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTE , POTE COM 400 G.	PT	220	4,36
86	TEMPERO IDEAL PARA CARNES 60 GRAMAS (SACHE)	PCT	50	3,97
87	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES, VERDURAS E ARROZ 60 GRAMAS (SACHE)	PCT	50	3,97
88	PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS, PCT 01 KG, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E ADICIONADO DE VITAMINAS (A, C e E) E DE FERRO.	PCT	600	10,90
89	FARINHA DE AVEIA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 G	PCT	410	4,60
90	MASSA CABELO DE ANJO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT 500 G, COM PESO E VALIDADE (MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA) IDENTIFICADOS	PCT	350	4,35
91	BALA EM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250 GR	PCT	150	3,20
92	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM APROXIMADAMENTE 50GR	KG	20	12,95
93	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 1,800 KG.	UNI	100	29,44

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Contratação de empresa(s) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para os grupos atendidos pelo Centro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Referência e Assistência Social (CRAS), e para distribuição de cestas básicas para as famílias atendidas pelo CRAS e que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

2.2 – Para as cestas básicas, optou-se por adquirir todos os itens de um único fornecedor, tendo em vista que por diversas vezes já foram adquiridos os gêneros separadamente, mas o fato de ter diversos fornecedores vencedores dificultou a entrega dos alimentos as famílias beneficiárias, pois nem sempre todos os itens eram entregues pelos fornecedores dentro do prazo estabelecido.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de **5 dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 – Os itens fornecidos para a Alimentação Escolar deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação**, Cultura e Desporto, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal, na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro do município de Novo Cabrais/RS, e devem ser recebidos pela Nutricionista Maiane Araujo de Vargas, responsável pela Merenda Escolar ou, em sua ausência, por outro servidor designado para tal.

3.3 – Os gêneros alimentícios destinados aos Grupos referenciados pelo CRAS, bem como os alimentos destinados a confecção de cestas básicas, deverão ser entregues diretamente no **Centro de Referência**, localizado na Av. 25 de Julho, nº 375, Centro do Município de Novo Cabrais/RS, e deverão ser recebidos pela Servidora Carla Regina Garske ou, em sua ausência, por outro servidor designado para tal.

3.4 – As entregas deverão ser realizadas em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.2 - Os itens serão recebidos provisoriamente e a aceitação definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - A validade dos alimentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

4.4 Todos os alimentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado após entrega dos itens, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos: regularidade relativa à Seguridade Social; regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade para com a Fazenda Municipal; regularidade para com a Fazenda Estadual; regularidade com a Fazenda Federal; e inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Novo Cabrais, 14 de julho de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 15/2021 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, sob o sistema de registro de preços.

Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitario

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO Nº 15/2021, tipo eletrônico – **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 15/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em ____/____/2021**, e **publicada** no _____, em ____/____/2021, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item(s) ____: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item(s) ____: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 15/2021, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municípios, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.10 - A validade dos alimentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.11 - Todos os alimentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 5 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

8.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 - Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 - As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11 – FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2021.

Representante do OG

Representante da Empresa

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2020.
